



Parágrafo Único A ordem estabelecida no inciso II deste artigo repetir-se á sequencialmente nos biênios seguintes.

Art. 2º O presidente do Conselho Universitário solicitará, através de Ofício, 90 (noventa) dias antes do término do mandato do Conselheiro, à associação que indique os seus representante para o Biênio respectivo.

Art. 3º A Secretaria dos Órgãos Colegiados tomará as medidas que se fizerem necessárias para garantir a representatividade objeto desta Resolução, na sequência nela estabelecida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCADIA AGLAÉ PETRY LEME  
Presidente - COUNI - UEMS